



DELIBERAÇÃO Nº 004/2017 - CEDCA/PR

Considerando a prioridade absoluta na formulação e no apoio às políticas públicas e ações voltadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Considerando a Deliberação nº 094/2016 CEDCA/PR, que aprovou a reserva de recursos na linha Promoção dos Direitos – 3 – Cofinanciar ações não contempladas em deliberações específicas, e que obedecerão a critérios deliberados pelo CEDCA.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 15 de fevereiro de 2017,

DELIBEROU

- **Art. 1º** Por autorizar a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná SEDS, a utilizar recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná FIA/PR, para a instauração de chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil.
- § 1º O chamamento público aludido no caput deste artigo deverá visar ao fomento de projetos propostos por Organizações da Sociedade Civil que atuem na promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Estado do Paraná.
- § 2º Poderão ser utilizados neste chamamento público, até R\$6.335.295,00 (seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais), previstos na Deliberação nº 094/2016 CEDCA/PR.
- Art. 2º A SEDS deverá prever no edital de chamamento público, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – Critérios de avaliação das propostas:

I- Período em que a Organização da Sociedade Civil recebeu os últimos recursos públicos estaduais:





- 1) A prioridade do recurso deverá ser para organizações que atendam crianças e adolescentes que não tenham sido contempladas nos editais decorrentes da Deliberação nº 042/2016 e deliberação nº 003/2017, em havendo saldo, poderão ser contempladas organizações que já acessaram os editais decorrentes da Deliberação nº 042/2016 e da deliberação nº 003/2017.
- II-Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como no Conselho da política afeta ao atendimento;
- III-Experiência do Coordenador Técnico do projeto em relação:
 - 1) ao tempo de trabalho na área da política pública da criança e do adolescente;
 - 2) a atuação em projetos similares ao proposto;
 - 3) ao nível de graduação acadêmica;
 - 4) vínculo direto com a Organização da Sociedade Civil.
- d) Adequação da proposta às áreas de atuação previstas no chamamento público.

II – Áreas de atuação para as propostas:

- a) Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- b) Erradicação do trabalho infantil;
- c) Promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- d) Combate ao uso de substâncias psicoativas;
- e) Fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
- f) Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- g) Ações educacionais e de assistência social;
- h) Acolhimento institucional de crianças e adolescentes.





III - Objeto do edital

Fortalecimento da Rede Socioassistencial com o financiamento para investimento em infraestrutura, necessárias para o atendimento de crianças e adolescentes, restrito a bens móveis

Parágrafo único – Os bens adquiridos deverão ser identificados conforme Resolução Conjunta SEDS/CEDCA nº 369/2008.

IV- Recursos disponíveis

As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar projetos no valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3° A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2017.

Débora Cristina Reis Costa Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente